

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

#### Anúncio n.º 3910-IO/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/05.0SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio António Eusébio Morais, filho de Adelino Outeiro Morais e de Maria Clara Eusébio Morais, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11487909, com domicílio na Av. Dr. Alfredo Bem Saúde, lote B, 5, 2.º-B, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

#### Anúncio n.º 3910-IP/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 551/00.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Veríssimo Sousa Pereira, filho de Celestino de Sousa Pereira e de Ivone Granjo Veríssimo, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1967, solteiro, profissional, motorista, titular do bilhete de identidade n.º 8673540, com domicílio na Rua de Cima a Chelas, 6, 2.º, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal e um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

#### Anúncio n.º 3910-IQ/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/05.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Figueira Francisco Ginga, filho de António Figueira e de Maria João Figueira, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º No-144266, com domicílio na Rua Maria Machado, 2, 12.º-C, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo

Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e autorização ou visto de residência em território nacional.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

#### Anúncio n.º 3910-IR/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 551/00.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Veríssimo Sousa Pereira, filho de Celestino de Sousa Pereira e de Ivone Granjo Veríssimo, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1967, solteiro, profissional, motorista, titular do bilhete de identidade n.º 8673540, com residência na Rua de Cima a Chelas, 6, 2.º, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal e um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

#### Anúncio n.º 3910-IS/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/98.3PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Francisco Martins dos Santos, filho de Quintino Gomes dos Santos e de Josefa Ricardina Martins, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, Fornos, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10454932, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 1, rés-do-chão, 1885-033 Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 1998 e um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, n.º 11, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, praticado em 3 de Fevereiro de 1998, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

#### Anúncio n.º 3910-IT/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4748/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marisa Patrícia Lourenço Raposo,